



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 245 /78
Assunto :
Serviço : AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO SANTA CRUZ FUTE-
Data : BOL CLUBE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ES-
 PORTES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doada ao SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE desta cidade uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, com 4.090m² (quatro mil e noventa metros quadrados) com as seguintes confrontações: 71,90m com o Ginásio Estadual; 71,90m com a rua Senhor de Benfim; 35,50m com a Escolinha da Mônica; 19,40m com a fazenda de Sr. José Patte; 10,00m com o Galpão de Ginásio; e 26,40m com a rua Santa Maria, conforme croquis anexo que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - É condição para o Santa Cruz Futebol Clube receba a doação de que trata o artigo anterior, observar as seguintes exigências:

- a) - manutenção da praça por conta do Santa Cruz Futebol Clube;
- b) - utilização nos dias letivos (0 de 2ª a 6ª feira), para sessões de Educação Física e treinamentos da Escola Normal Municipal "Senador Rui Barbosa" e para a Escola Estadual "Frei Inocência" 3.2;
- c) - no caso da dissolução do Santa Cruz Futebol Clube a praça de esportes será entregue às duas escolas acima referidas;
- d) - Os danos causados pelas escolas na utilização das dependências da Praça de Esportes, deverão ser ressarcidas para o Santa Cruz Futebol Clube;
- e) - a utilização noturna da quadra por parte das escolas, será de / 18 às 20h, sendo dois dias para a ENMSRB e três para a EEFI;
- f) - outros horários, além dos acima estabelecidos, terão que ser combinados com o Diretor de Esportes Especializados do Santa Cruz Futebol Clube;
- g) - os alunos só terão direito a frequentar a praça de esportes nos / dias e horários acima estabelecidos;
- h) - nos sábados, domingos, feriados, férias, dias santos, época de / recuperação só poderão utilizar a Praça os alunos que se tornarem sócios do Santa Cruz Futebol Clube;
- i) - as escolas deverão acumular seus horários de Educação Física no menor número possível de dias da semana, a fim de liberar a Praça para uso dos sócios do Santa Cruz Futebol Clube;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

continuação

j) - o acúmulo das aulas deverá ser feito de preferência nas segundas e sextas -feiras, havendo necessidade de mais dias usar a quarta - feira;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 23 de outubro de 1.978.

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

Tereza dos Anjos Vieira - AUX. Secretaria.